



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 303, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS - RS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Veranópolis para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 109.502.984,43 (Cento e nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

desdobramento:

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
REC. CORRENTES	77.924.176,82	28.356.968,53	106.281.145,35
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	16.297.924,36	0,00	16.297.924,36
Rec. Contribuições	0,00	3.138.747,52	3.138.747,52
Rec. Patrimonial	539.933,62	7.913.964,07	8.453.897,69
Rec. Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00
Rec. Serviços	323.932,61	0,00	323.932,61
Transf. Correntes	59.782.340,24	17.304.256,94	77.086.597,18
Outras Rec. Corr.	980.045,99		980.045,99
REC. DE CAPITAL	5.709.685,66	0,00	5.709.685,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Oper. De Crédito	2.500.000,00		2.500.000,00
Alienação de Bens			0,00
Empr. Concedidos			0,00
Transf. De Capital	3.209.185,66		3.209.185,66
Outras Rec Capital	500,00		500,00
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.150.181,44	7.150.181,44
Rec. Contribuições		7.150.181,44	7.150.181,44
Rec. Patrimonial			0,00
Outras Rec. Corr.			0,00
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Empr. Concedidos			0,00
Outras Rec Capital			0,00
(-) Deduções da Receita	9.638.028,02		9.638.028,02
T O T A L	73.995.834,46	35.507.149,97	109.502.984,43

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 109.502.984,43 (Cento e nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 63.548.052,74 (sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cinquenta e dois reais, setenta e quatro centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 45.954.931,69 (quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
DESP. CORRENTES	55.252.487,48	35.652.304,51	90.904.791,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Pessoal e Encargos Sociais	24.030.239,64	19.290.868,39	43.321.108,03
Pessoal e Encargos Sociais	7.627.612,43	787.600,00	8.415.212,43
Operações Intraorçamentárias			
Juros e Encargos da Dívida			0,00
Outras Despesas Correntes	23.594.635,41	15.573.836,12	39.168.471,53
Outras Despesas Correntes			0,00
Operações Intraorçamentárias			
DESP. DE CAPITAL	5.759.277,76	1.702.627,18	7.461.904,94
Investimentos	5.759.277,76	1.702.627,18	7.461.904,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Inversões Financeiras			0,00
Inversões Financeiras			0,00
Operações Intraorçamentárias			
Amortização da Dívida			0,00
RESERVA DO R P P S		8.600.000,00	8.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.536.287,50		2.536.287,50
T O T A L	63.548.052,74	45.954.931,69	109.502.984,43

Art. 6º Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.238/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que seja indicada, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do Inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no Artigo 7º, Inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 7238 de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de Novembro de
2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 302/2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal encaminha à apreciação de Vossas Excelências a proposta orçamentária, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município de Veranópolis para o exercício financeiro de 2019, para análise, apreciação e aprovação, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/2000, portarias interministeriais nº 42/1999 e nº 163/2001 e com a Lei Municipal nº 7.238 de 02 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº 7.034 de 18 de Julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei apresentado visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

O orçamento para o Exercício de 2019, dos Poderes Executivo, Legislativo e RPPS, consolidado, prevê o equilíbrio orçamentário, pela previsão da receita e fixação da despesa, no valor de R\$ 109.502.984,43 (Cento e nove milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

quarenta e três centavos).

Os quadros a seguir demonstram o orçamento por Unidade Gestora e Consolidado:

ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO

RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Receitas Correntes	R\$ 95.093.345,35	Despesas Correntes	R\$ 81.166.820,55
Receitas de Capital	R\$ 5.709.685,66	Despesas de Capital	R\$ 7.461.894,94
(-) Deduções Fundeb	-R\$ 9.478.028,02	Reserva de Contingência	R\$ 2.536.287,50
(-) Deduções Isenções	-R\$ 160.000,00		
TOTAL	R\$ 91.165.002,99	TOTAL	R\$ 91.165.002,99

ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Contribuições	R\$ 9.640.981,44	Despesas Correntes	R\$ 9.737.971,44
Aplicações Financeiras	R\$ 7.800.000,00	Despesas de Capital	R\$ 10,00
Outras Receitas	R\$ 897.000,00		
SUBTOTAL I		SUBTOTAL I	R\$ 9.737.981,44
		SUBTOTAL II	
		Reserva do RPPS	R\$ 8.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.337.981,44	TOTAL GERAL	R\$ 18.337.981,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

RECEITAS		DESPESAS	
Previsão		Dotação	
Receitas Correntes	R\$ 113.431.326,79	Despesas Correntes	R\$ 90.904.791,99
Receitas de Capital	R\$ 5.709.685,66	Despesas de Capital	R\$ 7.461.904,94
(-) Deduções Fundeb	-R\$ 9.478.028,02	Reserva de Contingência	R\$ 2.536.287,50
(-) Deduções Isenções	-R\$ 160.000,00	Reserva Cont. RPPS	R\$ 8.600.000,00
TOTAL	R\$ 109.502.984,43	TOTAL	R\$ 109.502.984,43

Nos quadros acima estão demonstrados orçamentos por Unidade Gestora, estando separados os valores do orçamento do Município e os do Fundo de Previdência, por fim, consolidando-se os mesmos. Os valores da receita estão informados em sua forma líquida, já deduzida a retenção do FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

e demais deduções relativas a incentivos concedidos.

A Reserva de Contingência do RPPS foi constituída tendo por base o Superávit Orçamentário previsto para o Fundo. Já a Reserva de Contingência do Poder Executivo foi constituída pelo valor previsto na LDO, como forma de precaução quanto a realização das receitas previstas em virtude da crise econômica, a qual não temos como prever o impacto para o Exercício de 2019, bem como, devido a incerteza quanto a decisão do Governo Estadual de prorrogar o aumento da alíquota de ICMS prevista na Lei 14.743/15 com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Com relação a situação econômica e financeira do Município, a mesma encontra-se equilibrada e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para o Exercício de 2019, a administração municipal continuará atendendo a todas as exigências da LRF.

Conforme determina a Constituição Federal, a Administração Pública Municipal aplicará o limite de gastos de Educação (25% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - previsto no Artigo 212), bem como o limite de gastos com Saúde (15% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências - previsto no Artigo 198).

Tanto para a receita quanto para a despesa, foram destinados na previsão orçamentária os gastos constitucionais com Educação e Saúde, bem como, asseguradas as despesas com custeio, a saber: Pessoal - de acordo com a folha de pagamento do Exercício de 2018; materiais e serviços - adequados aos contratos realizados pelo município com terceiros, conforme a receita disponível.

Salienta-se ainda que os recursos vinculados têm sua destinação total na despesa fixada.

Isso posto, colocamo-nos à disposição para prestar informações aos vereadores e sanar quaisquer dúvidas pertinentes ao presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de novembro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.